



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM/652**

Rio Grande, 29 de setembro de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, venho pelo presente, em resposta a Indicação nº 404/2021, do Vereador Julio Cesar Pereira da Silva, informar que à indicação acima citada solicitando a facilitação de licenciamento ambiental para abertura e regularização a micro e pequenos empresários do ramo de marcenaria (“esquadrias”, não são uma atividade e sim um produto daquela atividade), que em se tratando de MEI há isenção de pagamento da taxa de licenciamento ambiental.

Quanto aos demais empreendedores que não se encaixam na condição de MEI, dependendo dos tipos de trabalhos desenvolvidos no âmbito de cada marcenaria, de seus riscos e potenciais poluidores, o processo de licenciamento ambiental possui maiores e/ou menores exigências.

Quanto à justificativa colocada, ainda que se entenda as dificuldades de ordem financeira, urge registrar que sobre tal atividade é necessário o estabelecimento de meios de controle, em especial quanto à poluição sonora, em respeito aos preceitos ambientais vigentes e de direito de vizinhança.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE  
OLIVEIRA  
BRANCO:4984421  
0020

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
BRANCO:49844210020  
Dados: 2021.09.29  
10:23:38 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência  
Ver. FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*